

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Analise. Legalidade e Constitucionalidade. Institui a “semana da mobilidade humana”, lei em âmbito municipal. Possibilidade”.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº **081/2023**, de origem do Poder Legislativo, por iniciativa do vereador **JOSÉ AILTON OLIVEIRA BORGES**, dispondo sobre a semana de mobilidade humana no município.

O presente projeto visa abranger o conhecimento das pessoas sobre a Mobilidade Humana. Mobilidade é a capacidade e a facilidade de se locomover. Refere-se a tudo que é móvel. Quando colocamos o termo num contexto social, facilmente confundimos ou generalizamos como transporte, seja de bens ou de pessoas. A mobilidade humana de forma mais ampla é um passo importante para garantir oportunidade para todos, reduzir desigualdades, reduzir a poluição e melhorar o ambiente no que se refere ao conforto e qualidade de vida para todos.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é tão somente a instituição de um projeto sobre a mobilidade humana no âmbito deste município.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS pelo seguimento** do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 22 de maio de 2023.

**JOSEBERGUE JOÃO ALVES**  
**Assessor Jurídico OAB/PE nº 34.632**